



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1479, DE 20 DE MAIO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2017, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Constituição Federal, art. 165, e Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. As metas e as prioridades do Município para o exercício financeiro de 2017 são as que constam do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 3º. O Orçamento Anual será compatível com o Plano Plurianual de Governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que se refere às despesas de capital e as delas decorrentes, bem como as despesas de caráter continuado.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual obedecerá ao disposto no §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 5º. A Lei Orçamentária não consignará novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Parágrafo único. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 6.º Para efeito do que trata o §3.º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor total no exercício não ultrapasse a 2% (dois por cento) da despesa fixada para o Executivo e Legislativo.

Art. 7.º Fica o Poder Executivo do Município autorizado, no exercício financeiro de 2017, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa orçamentária fixada, tendo como recursos:

- I – o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;
- III – os provenientes do excesso de arrecadação, conforme o art. 43, §§3º e 4º da Lei n.º 4.320/64;
- IV - os remanejamentos, quando procedidos dentro de um mesmo projeto/atividade e programação orçamentária, não serão considerados como créditos adicionais suplementares, não sendo decotados do percentual autorizado no Caput.

§1º. O Poder Executivo poderá realizar operações de crédito por antecipação de receita dentro do limite e nas condições previstas pelo Senado Federal e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 5 de maio de 2000.

§2º. O Poder Executivo poderá tomar as medidas necessárias ao ajuste dos dispêndios ao comportamento efetivo da receita, objetivando o equilíbrio orçamentário, observando os parâmetros constantes na Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Art. 8º. As despesas com pessoal da Administração direta e indireta do executivo ficam limitadas a 54% (cinquenta e quatro por cento) e o Poder Legislativo em 6% (seis por cento) da Receita Corrente líquida, atendendo o disposto no inciso III, do art. 20, alínea "b", da Lei Complementar Federal n.º 101, de 05 de maio de 2000 e observando o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal/88.

§1º. O limite estabelecido para as despesas com pessoal de que trata este artigo, abrange as seguintes despesas:

I – Vencimentos e salários;

II – obrigações patronais;

III – abono família;

IV – agentes políticos;

V – valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como outras despesas de pessoal;

VI – proventos dos inativos, aposentados e pensionistas conforme Lei, exceto os que forem de responsabilidade do tesouro municipal.

§2º. A despesa mencionada nos incisos anteriores será apurada somando-se a realizada no mês em referência com aquelas dos onze meses anteriores, adotando-se o regime de competência, conforme art. 18, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§3º. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, e custeado por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

§4º. A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadas no mês em referência e aquelas dos onze meses anteriores, excluída as duplicidades.

Art. 9º. A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária ao executivo até o dia 30 de agosto de 2016, caso contrário serão mantidos os mesmos programas de trabalho, previstos no exercício financeiro de 2016.

Art. 10. No exercício de 2017, a concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração dos servidores municipais, ou criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuada em ambos os Poderes, desde que:

I – Haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – não possibilitem que sejam ultrapassados os noventa e cinco por cento (95%) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder, conforme o disposto no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 11. No exercício de 2017, o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas custeados com recursos orçamentários ficarão a cargo de comissões instituídas no âmbito de cada órgão do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 12. Ressalvadas as transferências de recursos a entidades da Administração indireta, já especificamente consignadas na Lei Orçamentária, as demais transferências a entidades públicas ou privadas a título de subvenção, auxílio ou congêneres dependerão da existência de recursos com programação orçamentária específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Parágrafo único – Havendo dotação orçamentária, poderá ocorrer a liberação de recursos a entidades privadas, mediante a deliberação do Conselho Municipal a que estiver afeto, após análise por parte do executivo do plano de trabalho que fará parte do convênio a ser firmado, sem a necessidade de lei específica.

Art. 13. O Município contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação desde que haja Lei autorizando a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere e crédito orçamentário próprio.

Art. 14. Da proposta orçamentária para 2017, far-se-ão constar dotações orçamentárias específicas destinadas a acobertar a amortização e ou serviços de dívidas assumidas junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, e FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, IPREMP- Instituto Previdenciário Municipal de Pirajuba, financiamento firmado com o BDMG, débitos assumidos junto ao Ministério do Turismo e Feam – Fundo Estadual do Meio Ambiente.

Art. 15. Poderá o Município de Pirajuba conceder bolsas de estudo, desde que haja Lei específica para tal distribuição.

Art. 16. No caso de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, será aplicado o disposto no §3º do art. 166 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não se admitirão emendas ao projeto de lei de orçamento que visem a:

I – dotações referentes a obras previstas no orçamento vigente ou nos anteriores, e não concluídas;

II – dotações com recursos vinculados;

III – alterar a dotação solicitada para despesas de custeio, salvo quando provada nesse ponto, a inexatidão da proposta;

IV – conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

V – conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

Art. 17. A Proposta Orçamentária para 2017 discriminará a Receita e a Despesa consoante às exigências da Lei Complementar Federal n.º 101, de 05 de maio de 2000, e da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, devidamente compatibilizadas por fontes de recursos.

I – As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de julho de 2016, considerando os aumentos ou diminuições de serviços;

II – as estimativas das receitas serão elaboradas tomando por base o índice de inflação apurados nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da receita mês a mês;

III – os pagamentos do serviço da dívida de pessoal e de encargos terão prioridades sobre as áreas de expansão;

IV – o Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos compreendidos às provenientes de transferências, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente, na manutenção do desenvolvimento da educação básica;

V – do produto de arrecadação da dívida ativa, resultado da cobrança de impostos, será destinada a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e o desenvolvimento da educação básica.

VI – O Município destinará não menos do que estabelece a Emenda Constitucional n.º. 53 ao FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico, sendo que o valor retornado aos cofres do Município, de acordo com o cadastro escolar, do exercício anterior, no mínimo 60% (sessenta por cento) obrigatoriamente será aplicado na remuneração dos profissionais de magistério lotados no ensino básico, conforme disposto na Constituição Federal.

VII – O Município destinará não menos que 15% (quinze por cento) das receitas resultantes de impostos a serviços públicos de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Parágrafo Único – Na aplicação descrita no artigo anterior, serão decotados os repasses fundo a fundo e intergovernamentais, de cada setor.

Art. 18. No exercício de 2017, o Poder Executivo poderá promover reforma administrativa no âmbito de sua competência, alocando os recursos orçamentários necessários no Orçamento Programa de 2017.

Art. 19. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício, de maneira a compatibilizar os dispêndios com a arrecadação.

Parágrafo único. Da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2017 o duodécimo da Câmara Municipal será creditado todo dia 20 (vinte) de cada mês, conforme disposto no artigo 29-A, §2º, II, da Constituição Federal.

Art. 20. O Projeto de Lei Orçamentária que será encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal consistirá no seguinte:

I – Orçamento Fiscal, composto de:

a) o orçamento da administração direta, executivo e legislativo;

b) os orçamentos dos fundos.

II – Orçamento da Seguridade Social, envolvendo os gastos com saúde, previdência e assistência social;

III – Mensagem de que se trata o art. 22, inciso I e III, da lei nº 4.320/64 e tabelas explicativas;

IV – demonstrativo da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 14/96, Emenda Constitucional nº. 53/2006;

V – demonstrativo da aplicação de recursos com pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

§ 1º. A Lei Orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à:

I – À previsão da Receita – não se excluindo, todavia, proibição à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO – Antecipação da Receita Orçamentária, nos termos da lei.

II – À fixação das Despesas.

§ 2º - A Lei Orçamentária anual não consignará:

a) Crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;

b) Dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no PPA – Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, sob pena de Crime de Responsabilidade.

§ 3º - As emendas ao Projeto de LOA – Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovados caso:

a) Sejam compatíveis com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de Anulação de Despesas, excluídas as que incidam sobre:

I – Dotações para Pessoal e seus encargos;

II – Serviço da Dívida;

III – Sejam relacionados com a Correção de erros ou omissões;

IV - Sejam relacionados com os Dispositivos do Texto do Projeto de Lei.

§ 4º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante Créditos Especiais ou Suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 5º - Estão vetados:

I – A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os Créditos Orçamentários ou Adicionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

II – A realização de Operações de Créditos que excedam o montante das Despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Especiais ou Suplementares com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

III – A vinculação de Receita de Impostos a Órgão, Fundo ou Despesa, ressalvada a repartição do produto da arrecadação dos impostos que:

a) se refiram para destinação de recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB;

b) se refiram para prestação de garantias às operações de Crédito por ARO – Antecipação de Receita Orçamentária;

c) se refiram para prestação de garantia ou contra garantia à União;

d) se refiram para pagamento de Débitos para com a União.

Art. 21. Ficam fazendo parte integrante desta Lei o Anexo I – que trata das metas e prioridades da Administração municipal direta e indireta, os demonstrativos I,II,III,IV,V,VII, Demonstrativo Riscos Fiscais– exigidos pelo Art. 4º, §§ e incisos da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 22. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 20 de Maio de 2016.


RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 20/05/16	
Nome: <u>Rui Gomes Nogueira Ramos</u>	
Ass.: <u>[assinatura]</u>	Masp.: <u>783</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO I

Programações com prioridade Especial

Administração Direta		
01 – Poder Legislativo		
<i>Descrição do Programa</i>		<i>Ações</i>
01.01	Adequação, modernização e capacitação administrativa.	Propiciar a realização de cursos e treinamento para os servidores da Câmara Municipal;
		Ampliar e aperfeiçoar as atividades da Câmara Municipal;
		Aquisição de equipamento e material permanente;
		Revisão da estrutura organizacional;
		Propiciar a realização de cursos, seminários e encontros de Vereadores.
01.02	Infraestrutura	Aquisição de veículo próprio.
		Aquisição de móveis, equipamentos e utensílios para adequação estrutural da Câmara Municipal.
		Reforma e ampliação da sede própria da Câmara Municipal.
02 – Chefia de Gabinete		
<i>Descrição do Programa</i>		<i>Ações</i>
02.01	Adequação, modernização e capacitação administrativa	Propiciar a realização de cursos e treinamento para os servidores
		Implantar o sistema de informatização da Chefia de Gabinete
		Aperfeiçoar as atividades de responsabilidade do Setor de Comunicação Social
		Adquirir os equipamentos, máquinas, veículos e materiais necessários para a estruturação, a modernização, o aumento da capacidade administrativa e operacional e a melhoria das condições funcionais da Chefia de Gabinete
		Priorizar Atendimento ao Cidadão.
02.02	Atendimento a Órgãos Públicos.	A cedência de Pessoal a Órgãos Públicos tais como Poder Judiciário Estadual e Federal, Segurança Pública, Polícia Federal, Polícia Militar e Civil e Instituições prestadoras de Serviços.
02.03	Modernização e Capacitação Administrativa	Racionalização da Estrutura Administrativa a Administração Direta e Indireta;
		Aperfeiçoar o Fluxo de Informações e documentos entre os Órgãos;
02.04	Infraestrutura	Construção de Auditório



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

02.05	Convênios com órgãos públicos	Cessão de material de Manutenção, equipamento à Polícia Civil e Militar, Junta Militar e secretaria de segurança publica do estado de Minas Gerais.
02.06	Programa de Atendimento e Desenvolvimento de Conselhos para Apoio à Administração Municipal	Manutenção da Criação de Conselhos para apoio à Administração Municipal.
		Disponibilização de espaço para sede dos conselhos
		Manutenção de Conselhos existentes.
02.07	Coordenadoria de Meio Ambiente	Garantir a destinação correta dos resíduos sólidos a aterro sanitário devidamente licenciado;
		Garantir manutenção e ampliação da coleta seletiva no município;
		Manutenção do viveiro de mudas com empresas parceiras;
		Manutenção da Usina de Triagem e Compostagem, através de subvenção à Cooperativa Recicla Hoje.
		Manutenção de convenio com consórcios/empresas especializadas
		Aquisição de Maquina de Triturar Entulho.
		Aquisição de um veículo para coleta seletiva
		Criar Lei Ambiental Municipal, bem como Conselho de Meio Ambiente;
		Implantar ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, através de recursos Federais e ou em parceria com empresa Copasa;
Atender às diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos		
03 - Procuradoria Geral do Município		
<i>Descrição do Programa</i>		<i>Ações</i>
03.01	Desenvolvimento Tecnológico	Implantar e Informatizar a Biblioteca da Procuradoria.
		Informatizar os arquivos administrativos e judiciais, bem como os controles de processos administrativos e liquidatários.
		Aquisição de equipamentos e material permanente.
03.02	Programa de desapropriações e ações judiciais	Ações Cíveis e Trabalhistas que tramitam pelas respectivas Varas.
		Pagamentos de emolumentos, custas, perícias técnicas e judiciais.
03.03	Modernização da Administração	Revisão da estrutura organizacional da Procuradoria.
		Treinamento de Pessoal.
		Capacitação de pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

04 – Assistência Social, Conselho de Assistência Social, Conselho Tutelar e Conselho da Criança e do Adolescente

Descrição do Programa		Ações
04.01	Proteção Social Básica Articulação da Política Municipal de Assistência Social de acordo com SUAS	Fortalecer a função protetiva da família, promovendo acesso a benefícios, programas e serviços sócios assistenciais.
		Conveniamento/monitoramento – Apoio técnico e financeiro às entidades de assistência social dos segmentos de criança e adolescente, idoso, dependentes químicos e portadores de deficiência;
		Articular e criar políticas públicas junto ao Conselho de Assistência Social, Conselho Tutelar, CMDCA e demais Conselhos.
		Audiência pública.
		Garantir aos usuários informações e orientações quanto aos direitos e deveres junto aos programas oferecidos no âmbito municipal e federal.
		Fortalecimento das políticas pública de prevenção a infância, mulher e idosos.
04.02	Atendimentos Especiais e Atenção ao Migrante	Benefícios Assistenciais.
		Articulação Intermunicipal.
		Serviço de Migração.
		Auxílio de transporte aos comprovadamente em situação de risco e vulnerabilidade.
		Acompanhamento Sistematizado às famílias em situação de risco e vulnerabilidade.
04.03	Programa de Atenção Integral à Pessoa Portadora de Deficiência	Prioridade de atendimento a pessoa portadora de deficiência nas instituições e na comunidade
		Benefícios assistenciais como BPC – Benefício de Prestação Continuada e BPC na escola.
		Projeto “Bom Dia” com fornecimento do café da manhã porta a porta para portadores de necessidade especiais, dentro dos critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
04.04	Programa de Atenção Integral ao Idoso	Construção e implementação da Casa Dia para Atendimento ao Idoso.
		Atender à pessoa idosa, na comunidade no CRAS e na Casa Dia para Atendimento ao Idoso.
		Convênios com academias para promover o bem estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

		físico e mental;
		Projeto "Bom Dia" com fornecimento do café da manhã porta a porta para idosos com insegurança alimentar, dentro dos critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social com apoio da equipe da estratégia da família.
		Promover grupo de convivência e atividades pertinentes a este grupo desde lúdico, trabalhos manuais e outros.
		Promoção de cursos para desenvolvimento intelectual e saúde mental e física.
04.05	Programa de Atenção à Criança, ao Adolescente e suas famílias.	Atendimento a crianças/adolescentes de (6 à 14anos), de (15 à 17 anos) e de (18 à 59 anos) no CRAS.
		Desenvolvimento de programas, serviços e ações dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos garantindo o atendimento social a crianças e jovens de 6 a 17 anos.
		Jovem Aprendiz
		Garantir a efetivação dos direitos fundamentais da criança e adolescente e suas famílias, conforme preconiza o estatuto da criança e do adolescente.
		Políticas públicas articuladas com a rede com ações de prevenção e tratamento dos usuários de crack, álcool e outras drogas.
		Promoção de cursos profissionalizantes para o público de 15 a 17 anos.
		Atendimento a crianças e adolescentes vitimados.
		Atendimento a famílias usuárias do CRAS e cadastradas no CAD Único.
		Projetos coordenados pelo CRAS ou em parceria com outras entidades e empresas locais.
		Inclusão Produtiva através da economia solidaria e PRONATEC.
04.06	Geração de Emprego e Renda	Aquisição de equipamentos para cursos iniciação profissionais
		Gestão do CAD ÚNICO e monitoramento do Bolsa Família.
04.07	Combate a Fome e à Miséria	Projetos para captação de recursos para geração de emprego e renda
		Assinar e manter convênios que visem à iniciação profissional.
		Inclusão Produtiva.
4.08	Ações/Serviços	Detectar as necessidades que mais afligem a população de baixa renda e/ou sem renda própria através do diagnostico local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

		Elaborar e executar projetos específicos para o combate às principais carências do público alvo.
		Capacitar o Município para, em parceria com a União Federal e Estado, diagnosticar e formular soluções para as principais carências do público alvo.
04.09	Programas/ Serviços	Oferta de benefícios eventuais como: cestas básicas, auxílio funeral, de acordo com laudo social devidamente elaborado mediante visita domiciliar elaborada pela equipe de referência do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.
		Encaminhamento a rede para doação de equipamentos indispensáveis à garantia da saúde, e do bem estar social.
		Melhorias de casa para pessoas em situação de risco e vulnerabilidade.
04.10	Programas Habitacionais	Implantação e Regularização de conjuntos habitacionais, inclusive infraestrutura, dentro do programa Minha Casa Minha Vida.
		Implantação de conjuntos habitacionais em convênio com a COHAB/MG
		Implantação de moradias dentro de Programa Habitacional do Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal-CEF.
		Construção e melhorias de casa para pessoas em situação de risco e vulnerabilidade.
05 – Secretaria de Administração e Fazenda		
<i>Descrição do Programa</i>		<i>Ações</i>
05.01	Modernização da Administração	Adotar soluções integradas, informatizadas e apropriadas, modernas e flexíveis que garantam aplicação da legislação de pessoal
		Promover o desenvolvimento dos Recursos Humanos através da qualificação e reciclagem do servidor público
		Manter atualizado o cadastro do patrimônio imobiliário e assegurar a adequada manutenção dos bens móveis e imóveis
		Promover a modernização da rede de informática e comunicação, estimulando a integração dos órgãos do município;
		Implantar planos de cargos e salários no âmbito de toda administração municipal;
		Implantar o programa de avaliação de desempenho dos servidores efetivos, dentro dos critérios estabelecidos na Emenda Constitucional 19/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

05.02	Incentivo Pessoal	Estabelecer uma remuneração do quadro do funcionalismo público de acordo com uma boa técnica, inclusive podendo ser aumentado, dentro dos parâmetros legais e constitucionais.
05.03	Organização administrativa	Estabelecer uma estrutura organizacional de acordo com a boa técnica, podendo, inclusive, criar setores e seções.
05.04	Modernização Administrativa	Investimentos para aquisição de móveis e equipamentos
		Investimentos para contratação de serviços continuados
		Contratação, treinamento e capacitação de pessoal para manutenção e elevação dos índices do VAF.
05.05	Aperfeiçoamento na arrecadação tributária	Aperfeiçoar o sistema de arrecadação tributária objetivando a ampla arrecadação.
05.06	Gestão da Dívida Ativa	Incentivar a cobrança de tributos próprios da Prefeitura, especialmente o IPTU e a Contribuição de Melhoria, com ênfase na Dívida Ativa, que pode ser proporcionado ao contribuinte, através de lei específica, a condição de pagamento do eventual débito atrasado em parcelas sem acréscimo, desde que seja, dentro do prazo estabelecido.
		Cobrança da dívida ativa por meio extrajudicial e judicialmente.
06 – Secretaria de Obras		
<i>Descrição do Programa</i>		<i>Ações</i>
06.01	Execução e/ou Manutenção de Obras em Vias Públicas	Recapeamento.
		Pavimentação.
		Tapa-Buraco.
		Muros e Calçadas.
		Abertura de Ruas.
		Meios-Fios e Sarjetas.
		Terraplanagem.
		Bocas de Lobo.
		Nomenclatura de ruas com placas, Sinalização de placas de trânsito e sinalização horizontal.
Execução e Manutenção de rede de água pluvial nas ruas e avenidas.		
06.02	Execução e/ou manutenção de Obras de Arte	Pontes.
		Pórtico de Acesso
		Rotatórias e Trevos.
		Construção de Sarjetões.
06.03	Execução de Infraestrutura	Projetos de infraestrutura.
		Terra Planagem.
		Sondagem do Solo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

06.04	Urbanização de Áreas Públicas	Construção, remodelação e reforma de praças e jardins.
		Aquisição de Materiais Permanente.
		Construção de canteiros centrais e ilhas em vias públicas.
		Construção de Sanitários.
06.05	Iluminação Pública	Extensão e Manutenção de Rede e Melhoria de Iluminação Pública.
		Elaboração de Projetos.
06.06	Consultoria e Acompanhamento de Obras	Fiscalização e elaboração de documentação de obras públicas.
		Elaboração de Projetos
		Cursos e Treinamentos.
06.07	Construção e Manutenção de Edificações Públicas	Construção, reforma e manutenção de prédios públicos.
		Aquisição de móveis e equipamentos.
		Aquisição de Materiais de Consumo.
06.08	Implementação do Departamento de Obras e Serviços Públicos	Aquisição de equipamentos pesados, veículos, móveis e equipamentos de informática.
		Aquisição de Material de Consumo,
		Desapropriação de áreas para implantações e execuções de obras.
		Reforma de Maquinas e caminhões.
		Reforma de equipamentos/veículos leves
Aquisição de ferramentas e aparelhagem para montagem de uma oficina mecânica para o Município.		
06.09	Renovação de Convênios e Aluguel de Veículos, Maquina e equipamentos	Locação de maquinas e equipamentos
06.10	Limpeza, Conservação e Melhoramento de Logradouros Públicos	Manter o serviço de caçambas de entulho
		Manter equipes de garis e auxiliares de serviços urbanos em avenidas e ruas da cidade
		Manter equipes itinerantes de garis e capinadores percorrendo avenidas e ruas da cidade
		Manter serviços de limpeza urbana mecanizada
		Manter equipes itinerantes de limpeza, conservação e melhoramento de praças, canteiros e jardins
		Dotar os serviços de limpeza urbana dos equipamentos, maquinários, veículos e materiais necessários para sua eficiência.
Arborização em ruas, e avenidas.		
06.11	Modernização e Melhoria da Qualidade do Sistema de Atendimento aos	Administrar o transporte oficial do município de forma racional, redimensionando a frota e os serviços de transporte de pessoas e documentos oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

	Usuários	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (CARRO)
		Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – INFORMÁTICA
		Central de Atendimento Telefônico ao usuário
		Aquisição de Equipamentos, veículos e Material Permanente
06.12	Ampliação e Modernização dos Sistemas de esgotos	Construção/Ampliação de Rede de Esgotos Sanitários;
		Implantar/construir Emissários de esgoto;
		Implantar sistema de estação de tratamento de esgoto;
		Elaboração de Projetos;
		Aquisição de Equipamentos Materiais Permanente;
06.13	Serviços de Estradas Vicinais	Construção de pontes e reformas;
		Manutenção de estradas vicinais/rurais
		Contenção de água de lavouras nas estradas;
		Instalação de mata burros;
		Levantamento com movimento de terra nas estradas;
07 – Secretaria de Educação		
<i>Descrição do Programa</i>		<i>Ações</i>
07.01	Integração	Exame de acuidade visual e auditiva dos alunos das séries iniciais
		Treinamento e capacitação permanente para os profissionais da educação e servidores lotados no Departamento.
		Realização e integração de Projetos como: aniversário da escola, páscoa solidária, dia das mães, dia dos pais, folclore, patrimônio cultural, festa junina, início e término do ano letivo.
		Criação de videoteca, Banco de Recursos Multimídia com materiais a subsidiarem os projetos do Departamento envolvendo a temática cultura e história dos povos indígenas, prevenção a violência ao uso de drogas a cultura afro-brasileira e demais temas envolvendo etnias e raças.
		Participação em eventos, congressos, cursos e palestras referentes às especificidades do departamento.
		Publicações referentes aos trabalhos desenvolvidos em todo setor educacional.
		Acionar convênios e outros mecanismos de parceria entre a escola e as empresas, com ênfase na necessidade do atendimento à Rede Municipal em Termos de recursos, infraestrutura, adequação e implementação Estágios e iniciação profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

		<p>Elaboração de projetos de parcerias com centros de formação de professores e universidades, com parceria já existente UAB – Universidade Aberta do Brasil como UFU, UFTM e universidades indicadas pelo MEC e FNDE.</p> <p>Promoção de cursos e seminários;</p> <p>Atualização de dados pertinentes às Escolas Municipais;</p> <p>Realização de encontros entre os membros do Departamento.</p> <p>Desenvolvimento de ações educativas para atendimento à clientela escolarizável, implementando uma política educacional para rede pública de educação.</p> <p>Orientação Sexual e Prevenção ao Uso de Drogas;</p> <p>Realização de atividades desportivas e culturais entre os cursistas, realização de olimpíada estudantil com participação de todas as unidades escolares.</p> <p>Incentivar e procurar a erradicação do analfabetismo através de estratégias para este fim.</p> <p>Estabelecer remuneração dos profissionais da área da educação dentro de padrões dignos e nos termos da legislação pertinente conforme piso estabelecido.</p> <p>Conceder gratificações de incentivo a qualificação profissional conforme lei 813/93.</p>
07.02	Ensino Alternativo e Atendimento Clínico realizado por multiprofissionais.	<p>Realização do diagnóstico e atendimentos específicos aos PNE – Portadores de Necessidades Educativas Especiais, garantir permanência e acesso nos centros de atendimento especializados na escola regular.</p> <p>Manutenção de projetos específicos ao desenvolvimento do aluno PNE, com o objetivo de conquistar a autonomia no transporte desses alunos para atendimento específico.</p> <p>Equipar salas direcionadas aos multiprofissionais para realização dos diagnósticos e atendimentos.</p> <p>Aquisição de material didático e aquisição de equipamentos de uso exclusivo para o ensino especial.</p>
07.03	Qualidade de Ensino	<p>Implantar um processo de atualização e pesquisa pedagógica.</p> <p>Acompanhar a sistematização das diretrizes Curriculares da Escola Cidadã (Ensino Fundamental e educação infantil).</p> <p>Manter e coordenar os cursos no Departamento, obedecendo ao índice mínimo de gasto com educação.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

		<p>Oferecer subsídios às Escolas Municipais para aplicação sistematização dos PCNS e Diretrizes Curriculares da Educação Infantil.</p> <p>Realizar processo de avaliação para pedagogos e professores, objetivando uma nova postura diante da avaliação.</p> <p>Implementar os conselhos escolar dentro da concepção de avaliação e da construção da Escola Cidadã.</p> <p>Acompanhar o processo de avaliação das escolas municipais.</p> <p>Conscientização e sensibilização das comunidades educativas para um trabalho coletivo de valorização do meio ambiente trabalhando com foco na preservação de nossos bens naturais.</p> <p>Manutenção do projeto de reaproveitamento do Lixo.</p> <p>Incentivar a educação de jovens e adultos para que as pessoas consigam concluir pelo menos o ensino fundamental.</p> <p>Implantar um processo de atualização e pesquisa da equipe pedagógica do Departamento.</p> <p>Acompanhar e avaliar a sistematização das diretrizes curriculares do ensino fundamental.</p> <p>Acompanhar intervenções pedagógicas.</p>
07.04	Democratização da Gestão	Avaliação do Desempenho de todo o pessoal das Escolas, incluindo os diversos segmentos seguindo as orientações da lei 813/93, 899/94 e 1266/10.
07.05	Bolsa Escola Família	Informações e acompanhamento da frequência escolar dos beneficiários do Programa bolsa família aos órgãos competentes.
07.06	Qualidade de Ensino	<p>Desenvolver programa de arte-cultura: dança, música, capoeira, fanfarras e teatro em todas as escolas da rede municipal, contratando profissionais especializados e /ou adquirindo equipamentos necessários para viabilizar programa.</p> <p>Desenvolver publicações pedagógicas de revistas, jornais e escritos alternativos.</p> <p>Produção para desenvolver publicações e informativos através de meios de comunicação do município;</p>
07.07	Melhoria da Qualidade do Ensino	<p>Aquisição de material pedagógico apostilado direcionado as faixas etária com conteúdos atualizados, aperfeiçoamento constantes dos profissionais e portal virtual para acesso dos pais para conhecimento do conteúdo ministrado</p> <p>Implementação de biblioteca adquirindo livros (didáticos e paradidáticos), revistas, periódicos, e materiais afins;</p> <p>Viabilização de um espaço para a criação de jogos</p>

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

		<p>didáticos;</p> <p>Implantação da Videoteca;</p> <p>Implantação de propostas que visem à formação de formadores de professores</p> <p>Realização de projetos de pesquisas entre as Escolas Municipais.</p> <p>Realização de cursos de atualização e aperfeiçoamento, encontros, seminários, oficinas e círculos de estudos;</p> <p>Contratação de profissionais especializados para ministrar cursos e palestras;</p> <p>Manter os convênios já efetuados e assinatura de outros relativos à área da educação e cultura.</p> <p>Buscar parcerias com as entidades de Bairros e entidades empresariais e empresas;</p> <p>Aquisição de equipamento de informática voltado para capacitação do professor na utilização dos mesmos como instrumentos de aprendizado</p>
07.08	Infraestrutura	<p>Efetuar reformas e manutenção em toda parte física dos prédios escolares.</p> <p>Ampliação da escola de ensino fundamental</p> <p>Aquisição de móveis e equipamentos para atender os servidores lotados no Departamento, bem como aqueles servidores que se beneficiam dos serviços prestados pelo mesmo.</p> <p>Desenvolver programa com apoio de nutricionista para estar definindo o cardápio escolar e os tipos e quantidades de alimentos a serem adquiridos.</p> <p>Buscar programas e convênios com a finalidade de atender as escolas municipais em relação à merenda escolar.</p> <p>Levantamento periódico acerca das condições das unidades escolares frente a seus projetos pedagógicos e necessidades de atendimento à demanda.</p> <p>Desenvolver melhorias para o transporte gratuito para alunos das Escolas Municipais, com a finalidade de assegurar permanência e sucesso escolar dos alunos matriculados.</p> <p>Desenvolver melhorias para o transporte para alunos das instituições de ensino de nível técnico e universitário com a finalidade de assegurar permanência e sucesso escolar dos alunos matriculados.</p> <p>Elaboração de "Manuais de Organização e Operacionalização de Tarefas Executadas", "Políticas Internas" e "Filosofia do Departamento", a serem publicadas.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

		Efetuar proposta junto no PAR (Plano de Ações Articuladas) para ampliação, construção e manutenção de prédios para o funcionamento de Creches (atendimento educação infantil).
		Efetuar proposta junto no PAR (Plano de Ações Articuladas) para ampliação/construção de prédios para o funcionamento de escola Municipal (atendimento educação fundamental).
		Transformar o prédio da escola Municipal em um centro vocacional e casa da cultura.
7.9	Cultura	Manter as atividades administrativas da Secretaria Municipal da Cultura.
		Execução e ampliação de rede elétrica no Parque de exposições.
		Aquisição de área para ampliação do Parque de Exposições
		Adquirir equipamentos e materiais permanentes;
		Promover alas de Música;
		Promover Festas Tradicionais do Município.
		Promover as ações do Patrimônio Cultural, conforme determinação da normativa do IEPH/MG.
		- Organizar relatórios do Patrimônio Cultural, para fins de pontuação no ICMS cultural.
08 - Secretaria de Saúde		
<i>Descrição do Programa</i>		<i>Ações</i>
08.1	Implantação/ Reforma e Ampliação	Construir / ampliar almoxarifado.
		Realizar reparos e correções da UBS / PSF de acordo com as exigências da VISA.
		Construir uma nova UBS "Unidade Básica de Saúde".
		Ampliar número de salas da UBS para atender as necessidades municipais.
08.2	Atenção Básica	Disponibilizar campanha preventiva para o câncer de próstata
		Proporcionar consultas em Urologia durante todo o ano.
		Realizar planejamento familiar, proporcionando vasectomia para homens que atendam os critérios do SUS.
		Realizar campanha de prevenção do Câncer de colo uterino e mama.
		Garantir acesso a consultas básicas a 100% da população.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

		<p>Garantir 100% de acesso ao acompanhamento da gestação de risco habitual e encaminhar 100% das gestantes de alto risco para referência regional.</p> <p>Realizar prevenção do câncer de colo de útero com coleta periódica de exame Papanicolau e de mama com encaminhamento para mamografia e US.</p> <p>Cadastrar gestantes municipais e acompanhá-las com sete ou mais consultas de Pré-natal.</p> <p>Executar ações da Rede Cegonha.</p> <p>Garantir acesso de consultas básicas 100% das crianças, adolescentes e idosos.</p> <p>Realizar imunização segundo calendário nacional ou de acordo com o CRIE.</p> <p>Manter Programas de informação atualizados.</p> <p>Realizar acompanhamento das crianças municipais através de consultas com o Pediatra.</p> <p>Desenvolver Educação em Saúde.</p> <p>Estabelecer coleta Seletiva e programa de controle dos resíduos sólidos.</p> <p>Manter ambiente livre de pragas e contaminações.</p> <p>Ampliar índice de crianças livres de cáries.</p> <p>Ofertar consultas odontológicas nos períodos matutino, vespertino e noturno.</p> <p>Realizar escovação supervisionada e fluoretação.</p> <p>Disponibilizar recursos financeiros para aquisição de materiais permanentes e de consumo que se fizerem necessários para o desenvolvimento das ações e ou atividades.</p> <p>Contratar profissionais, caso seja necessário.</p> <p>Financiar cursos de capacitação funcional.</p>
08.3	Man. das Atividades da Secretaria de Saúde	<p>Oferecer capacitação para os profissionais vinculados à Secretaria de Saúde.</p> <p>Manter CNES atualizado.</p> <p>Implantar PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário).</p> <p>Manter sistemas de informação em execução.</p> <p>Disponibilizar transporte contínuo para referências locais.</p> <p>Disponibilizar numerários para pequenas despesas vinculadas à SMS.</p> <p>Disponibilizar pagamento de TFD sempre que necessário.</p> <p>Proporcionar transporte adequado à população, com manutenções contínuas.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

		Manter aquisição contínua de materiais de consumos necessários ao funcionamento dos serviços da secretaria.
		Manter plantonistas 24 horas e sobreaviso médico contínuo.
		Contratar profissionais, caso seja necessário.
		Realizar manutenção contínua de veículos e equipamentos.
		Oferecer Casa de Apoio em Uberaba para pacientes em acompanhamento.
08.4	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Disponibilizar materiais e recursos necessários ao funcionamento do CMS.
08.5	Ações de Vigilância Sanitária	Realizar visitas e inspeções continuamente.
		Desenvolver ações educativas.
		Monitorar o risco Sanitário.
		Revisar Código Sanitário Municipal estabelecendo ações específicas, Cargos vinculados à VISA, assim como suas atribuições.
08.6	Ações Epidemiológicas	Desenvolver ações educativas
08.7	Atividade de Média e Alta Complexidade	Manter atividades do Laboratório de Análises Clínicas, fisioterapia e psicologia.
08.8	Transferência a Consórcios públicos	Manter as atividades realizadas de acordo com disponibilidade orçamentaria.
08.9	Manutenção do Programa Saúde da Família	Disponibilizar consultas médicas, odontológicas e de Enfermagem continuamente.
		Desempenhar ações de AB para alcance das metas propostas no PMAQ.
		Acompanhar famílias para diagnóstico precoce das doenças crônico-degenerativas.
		Desenvolver grupos de controle ao tabagismo e proporcionar oferta de medicamentos necessários.
		Desenvolver atividades associadas ao SISVAN como oficinas, capacitações, orientações às famílias e acompanhamento das mesmas que são beneficiadas pela Bolsa Família.
		Realizar visitas domiciliares para execução de procedimentos.
		Acompanhar mensalmente e em grupos educativos ofertando atendimento específico de acordo com o grupo em questão (Hipertenso, Diabéticos, Gestantes...).
		Contratar/ selecionar profissionais, caso seja necessário.
Manter NSF em funcionamento.		
08.10	Atividade de Suporte profilático e terapêutico	Manter em funcionamento o Programa Farmácia de Minas e SIGAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

		Atualizar o REMUME.
		Distribuir preservativos, medicamentos e insumos atendendo o Programa de Atenção Farmacêutica Básica.
		Ofertar fraldas geriátricas e infantis para portadores de patologias ou necessidades especiais.
		Auxiliar na adesão dos medicamentos de alto custo e estratégicos.
		Contratação de profissionais, caso seja necessário.
		Desenvolver ações paralelas à Atenção Básica e à Média Complexidade Ambulatorial.
08.11	Atividade de Alimentação e Nutrição	Disponibilizar leites e suplementos alimentares para portadores de patologias ou necessidades especiais.
09 - Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Urbano Econômico		
<i>Programas</i>		<i>Ações</i>
09.01	Criação de infraestrutura em determinadas áreas da cidade favorecendo alto desempenho de telecomunicações	Desenvolver estudos de viabilidade técnica e econômica; escolher uma área; buscar parcerias para construir as linhas de transmissão; fazer gestões para atrair os investimentos.
09.02	Programa permanente para estudo e implantação de situações favoráveis ao uso e desenvolvimento de tecnologias inovadoras no Município	Atentar e fazer gestões para criar possibilidades de investimentos de empresas de Base Tecnológicas, ou que utilizem tecnologias inovadoras em suas atividades fins.
09.03	Atração de Novos Investimentos através de emendas parlamentares e convênios	Fazer gestões no sentido de atrair novos investimentos para o município, segundo seus anseios e necessidades
09.04	Viabilizar manutenção da infraestrutura básica do Município.	Firmar parcerias e realizações de eventos incrementando o desenvolvimento no município.
09.05	Expansão, Manutenção e Desenvolvimento dos Distritos Empresarial	Estudar viabilidade de implantação e ampliação do Distrito.
		Disponibilizar áreas em locais estratégicos, para ampliação, transferência e implantação de novas indústrias.
		Adquirir/desapropriar áreas para a criação do DE.
		Retomada de áreas de empresas inadimplentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

		Manter parcerias com órgãos estaduais e municipais, visando o desenvolvimento dos DE
		Promover incentivos a formação de micro distritos industriais.
09.06	Investimento na adequação de Distrito Empresarial em parceria/convênio com a CDI-MG, FEAM, COPAM e Promotoria de Justiça e Curador do Meio-Ambiente.	Manter parcerias com órgãos competentes, para adequação das empresas existentes, quanto à preservação do meio ambiente e qualidade de vida.
09.07	Incentivo à realização de programas de formação e treinamento de mão de obra especializada para as indústrias do município de conformidade com a demanda	Manter parcerias/convênios com SINE, SESIMINAS, FETI, Associação das Indústrias e entidades afins.
09.08	Defesa do Meio Ambiente no Município.	Manter através de parcerias, programas de defesa ambiental para a preservação do meio ambiente em todos seus níveis.
09.09	Programa de urbanização	Conhecer a realidade física através de levantamento de dados sobre a situação atual do saneamento básico: rede de água, esgoto, rede de energia elétrica e construção da unidade habitacional;
09.10	Programa de Articulação com órgãos estaduais, federais e com os demais municípios da região para a formulação de políticas comuns.	Promover intercâmbio com outros municípios sobre a política habitacional implementada cujos resultados sejam satisfatórios.
09.11	Programa Permanente de fomento a ações que venham a desenvolver a qualidade das moradias e diminuir o déficit habitacional do município	Proceder aos meios necessários para a consecução do objeto, através de parcerias com órgãos federais e estaduais.
09.12	Programa de Preservação do Patrimônio Histórico.	Aquisição de Material de consumo
		Contratar Serviços de Assessoria
		Treinamento de Pessoal especializado para o setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

09.13	Planejamento Urbano	Elaborar a Lei de Zoneamento Urbano
		Elaboração do Plano Diretor nos moldes do Estatuto da Cidade
		Diretrizes Viárias
09.14	Programa de Horta e Pomares	Implantação e manutenção de horta.
		Distribuição de verduras e legumes nas escolas, creches e comunidade.
		Implantação de programas de distribuição de mudas ao pequeno e médio produtor.
09.15	Manutenção de Convênios	Manutenção de convênios com MAPA/PRODESA e outros convênios na área agrícola e industrial.
09.16	Programa de Viveiros e Horto Municipal	Manter Distribuição de mudas.
		Treinamento de pessoal.
		Aquisição de insumos.
		Aquisição de sacos para mudas.
		Aquisição de planta mãe.
		Despesas com deslocamento para reuniões, cursos de capacitação, seminários e etc.
09.17	Plano de Iluminação Pública	Fazer levantamento de déficit de iluminação pública
		Projetar sistema de iluminação com energias renováveis
		Implementação de sistema de iluminação pública
09.18	Estrutura Física	Fomentar a construção centro integrado de lazer
09.19	Modernização Administrativa da Secretaria	Emitir alvarás de construção
		Emissão de Habite-se
		Emissão de Certidão de Numero
		Emissão de Certidão de desmembramento e remembramento
		Fiscalização de Obras de acordo com as normativas do código de postura
10 - Secretaria de Controle interno		
Programas		Ações
10.1	Estrutura Funcionamento	Promover a atualização e capacitação dos servidores do Controle Interno
		Promover o aperfeiçoamento das atividades do Controle Interno com locação de equipamentos e serviços de informática
		Aquisição de móveis equipamentos
11 - Secretaria de Agricultura		
11.1	Estrutura Funcionamento	Promover a atualização e capacitação de servidores da

0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

		Agricultura.
		Promover palestra de capacitação ao pequeno e médio produtor
		Aquisição de móveis equipamentos
		Manter convenio com a EMATER para proporcionar aos pequenos produtores rurais, melhorias das condições de trabalho, facilitando o acesso à assistência técnica, desse modo apoiando a permanência do mesmo na atividade rural;
		Apoio a Associações e Feira do Pequeno Produtor
11.2	PRODESA	Disponibilizar equipamentos através da patrulha mecanizada para as associações ou sindicatos de produtores rurais para atender pequenos produtores rurais ou arrendatários que não possuam máquinas ou determinados implementos agrícolas;
		Adquirir Maquina e Equipamentos da Patrulha mecanizada
Programas		Ações
12 - COMPRAS E LICITAÇÃO		
Programas		Ações
12.01	Manutenção da Secretaria de Compras e Licitação	Racionalizar e normatizar os procedimentos de aquisição de bens e de contratação de serviços pelo município.
		Atendimento aos produtores do Município de Pirajuba.
		Manter atualizado o registro de preço das mercadorias que são compradas pela prefeitura;
		Ações relacionadas com os procedimentos licitatórios a serem executados normatizando as rotinas exigidas dentro do estatuto das licitações;
		Agilização quanto aos procedimentos de compras diretas, sempre recorrendo a diversas (minimotres) as cotações de preço.
		Ações relacionadas com alimentação do sistema sicon, dentro da rotina licitação/contrato/compra, para remessa mensal TCE-MG com sintonia junto ao setor contábil.
13 – Secretaria de Desporto e Lazer		
13.01	Práticas esportivas	Treinamento anual das equipes nas modalidades Vôlei, Handball, futebol e Futsal, torneios, isto no Masc. e Fem. Torneios e treinos para esportes individuais como Karatê, Xadrez, Capoeira, dança, Natação, Atletismo, Ciclismo e etc. Fornecimento de materiais esportivos para cada modalidade.
13.02	Eventos esportivos	Prática de esportes, atividades olímpicas e jogos coordenados pela equipe de professores e monitores da secretaria. Promover brincadeiras, gincanas e distribuição de balões, Pipocas, Algodões Doce, Picolés em eventos esportivos e recreativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

		Promover atividades esportivas para convívio Inter geracional em datas comemorativas.
13.03	Esportes	Desenvolver treinamento em praças esportivas públicas.
13.04	Competições Esportivas	Realizar competições esportivas em todas as modalidades.
		Participar de campeonatos promovidos na região em todas as modalidades.
13.05	Programa de Construção, Manutenção, Reforma e Locação de Estádios Comunitários, Praças Esportivas, Centros Poliesportivos e Quadras de Areia.	Reforma do estádio de futebol comunitário, ampliação/construção de arquibancadas, vestiários, construção de campos de futebol com gramado, alambrados, vestiários, abrigos, quiosques, poço artesiano e lanchonete destinado à população de uma forma geral. Construção de pistas para pratica de aeromodelismo. Dando condições aos atletas, às equipes amadoras, varzeanas e associações de bairros.
		Promover a Integração social, saúde, física e mental a toda comunidade.
		Aquisição de equipamento e material permanente
		Prática de modalidades esportivas. Futebol de areia, de campo, pistas de atletismo, Quadras esportivas.
		Desenvolvimentos de projetos de futebol de salão, futebol de campo, voleibol, basquetebol, dança e handebol por técnicos especializados e professores.
		Aprendizado e a prática coordenada por profissionais e professores nas modalidades desenvolvidas em quadras de areia.
Construções de piscinas, quadras, campos de futebol, quiosques e salas para danças.		
13.05	Projeto Lazer	Promover eventos de lazer nos bairros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

Demonstrativo II - LRF, ART. 4º. § 1º
Anexo II - LDO - 2016

ITENS	Exercício de 2013		Exercício de 2015		Exercício de 2016		Exercício de 2017		Exercício de 2018	
	Valores	Valores Constantes	Valores Correntes	Valores Constantes	Valores Correntes	Valores Constantes	Valores Constantes	Valores Constantes	Valores Constantes	Valores Constantes
I-Receita total	22.870.700,00	20.710.016,81	22.558.705,00	22.558.705,05	24.814.576	24.814.576	26.579.496	26.579.496	26.579.496	26.579.496
II - Receitas Primarias	22.420.000,00	20.251.691,90	22.178.310,00	22.178.310,10	23.833.020	22.833.020	24.300.521	24.300.521	24.300.521	24.300.521
III-Despesa total	22.870.000,00	22.127.949,06	22.558.705,00	22.558.705,05	24.814.576	24.814.576	26.579.496	26.579.496	26.579.496	26.579.496
IV-Despesas primarias	22.520.000,00	21.595.780,16	22.214.030,00	21.814.030,30	24.443.000	23.433.000	23.978.420	23.978.420	23.978.420	23.978.420
V-Resultado primário (III-IV)	100.000,00	1.344.088,26	964.280.723,168	364.280	390.020	390.020	322.100	322.100	322.100	328.100
VI-Resultado Nominal	1.520.680,13	1.417.932,25	723.168	723.168	243.778	243.778	297.680	297.680	297.680	297.680
VII Dívida Pública Consolidada	3.800.000,00	1.138.483,11	3.110,000	3.110,000	2.488,000	2.488,000	2.027,000	2.027,000	2.027,000	2.027,000
VIII-Dívida Consolidada Líquida	3.800.000,00	1.138.483,11	3.110,000	3.110,000	2.488,000	2.488,000	2.027,000	2.027,000	2.027,000	2.027,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Demonstrativo III – LRF – ART. 4º, § 2º,
Anexo III – LDO 2017

Demonstrativo II (LRF,art.4º § 2º , inciso I)			R\$ 1,00	
ITENS	Metas de 2014		Variação	
	Valor previsto	Valor realizado	Valor	%
	a	b	(c) =(b-a)	(c/a) x 100
I - Receita total	22.558.705	21.810.377	748.328	-3.31
II - Receitas Primarias	22.178.310	21.416.320	791990	-3.57
III-Despesa total	22.558.705	22.178.480	380225	-1.68
IV-Despesas primarias	21.814.030	21.478.920	357.100	1.63
V-Resultado primário (II-IV)	964.280	62.600	901.680	0,90
VI-Resultado Nominal	723.168	680.568	42.600	-6,00
VII Dívida Pública Consolidada	3.100.000	2.720.320	389.680	12.53
VIII-Dívida Consolidada Liquida	3.110.000	2.720.320	389.600	12.53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Anexo IV – LDO 2017
Art. 4º. §3º da LC 101/00
Anexo de Riscos Fiscais

<u>Contingências</u>	<u>Valor em R\$</u>	<u>Providencias</u>	<u>Valor em R\$</u>
Precatórios de Pequeno Valor de natureza alimentícia.	50.000,00	Utilização de reserva de contingência.	50.000,00
Precatório de pequeno valor de caráter geral	15.000,00	Utilização de reserva de contingência.	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Demonstrativo IV – LRF Art. 4º. §2º, III
Anexo V – LDO – 2017.

Exercícios	Patrimônio líquido em R\$ 1 mil	Alienação de Ativos				Saldo Financeiro
		origem	I	Aplicação	II	
2013 a	7.717.032,89	Veículos e imóveis	58.000,00	Infraestrutura	165.265,00	0,00
2014 b	6.836.327,58	Veículos e imóveis	336.590,58	Infraestrutura	216.297,68	120.292,90
2015 c	9.684.723,15	Imóveis e Veículos	112.309,40	Infraestrutura	214.720,27	17.882,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Art. 4º, § 2º, V, da LC 101/00
Plano de Compensação de 2016
Valores a serem compensados.
Anexo VI – LDO – 2017

Discriminação	Total R\$
<u>Renúncia de Receita Anual</u>	
- Anistia de multas e juros incidentes em receitas tributárias, normais e/ou dívida ativa.	25.000,00

Medidas de Compensação

<u>Aumento de Receita</u>	
- Acréscimo da receita originária da dívida ativa tributária	25.000,00